

**EDITAL****PROCESSO Nº 19.000.006464.2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022****UASG Nº 925302****COMPRAS - REGISTRO DE PREÇOS**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Central de Compras torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Decreto Federal nº 3.555, de 2000, Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, Decreto Estadual nº 34.986, de 2014, Decreto Estadual nº 37.693, de 03 de outubro de 2017, Decreto Estadual nº 40.548, de 17 de setembro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a aquisição de KITS DE COLETA BIOMÉTRICA, SCANNERS E COMPUTADORES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades do (a) (s) seguinte (s): Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, cujo fornecimento será efetuado da forma exigida no item 4.1 do Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

2.1. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.centraldecompras.pb.gov.br.

2.2. O certame será realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, cuja sessão pública terá início com a ABERTURA DAS PROPOSTAS, no dia 15 de março de 2022, às 09:00 horas.

2.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir da divulgação do edital até às 09:00 horas do dia 15 de março de 2022.

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília– DF.

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme

disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens 1.1, 2.1 e 3.1 são para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA – SEAD/PB OU COM O ÓRGÃO REQUISITANTE/CONTRATANTE, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 12.5.3.a.1 deste Edital;

3.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.7. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do inciso III, da mesma lei.

3.3.8. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;

3.4.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

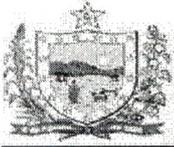
4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Quando do cadastro das propostas, as descrições dos materiais/serviços ofertados, deverão ser detalhadas no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. A licitante deverá descrever detalhadamente o material/serviço que está sendo oferecido, vedado a utilização de apenas expressões tais como: "Conforme o Edital", "Concordamos com o Edital", entre outras, sob pena de desclassificação.

5.9.1. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" no sistema do 'compras.gov.br', a descrição detalhada/complementar a ser inserida não poderá conter elementos/informações que possibilitem a identificação do licitante.

5.10. As especificações dos itens do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor UNITÁRIO e TOTAL do item, com apenas 3 (três) casas decimais;

6.1.1.1. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 3 (três) dígitos, o Pregoeiro dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 6.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;

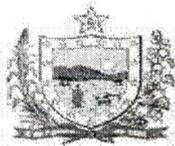
6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Nos termos da Lei nº 123/2006, art.48, III, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e em virtude de adequações técnicas, os itens do Termo de Referência (anexo I do Edital) 1.0, 1.1, 2.0, 2.1, 3.0 e 3.1, seguirão a seguinte ordem cardinal no 'compras.gov.br' para o preenchimento da proposta e posteriormente para a etapa de lances: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A partir das 09:00 horas do dia 15 de março de 2022, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do presente Edital e seus Anexos.

7.2. Nessa mesma data, ocorrerá a etapa de lances, no qual terá início após a avaliação das propostas enviadas. O horário será estabelecido pelo Pregoeiro, através de mensagem no sistema. A disputa se dará via Internet, única e exclusivamente, no site www.gov.br/compras.

7.2.1. Não sendo possível que a etapa de lances ocorra nessa mesma data, o pregoeiro informará, através de mensagem no sistema, dia e horário previsto para a abertura da disputa entre os interessados.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, avaliando a aceitabilidade das mesmas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estejam identificadas, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato o Licitante desclassificado. Não haverá neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

8.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

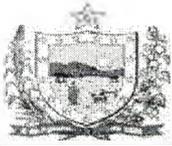
8.2. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO (S) ITEM (NS), com apenas 3 (três) casas decimais;
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 9.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 9.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.25.1. no país;

9.25.2. por empresas brasileiras;

9.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme os comandos estabelecidos no item 10 e subsequentes do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.28.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.28.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.28.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

9.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através da funcionalidade “convocar anexo”, e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Detalhamento das especificações do material a ser fornecido, inclusive indicando marca, modelo, fabricante, procedência e demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência;

10.1.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

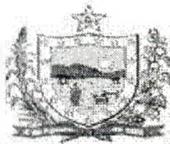
10.1.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência;

10.1.6. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

10.1.7. Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.1.8. razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

10.1.9. valor UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM E VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com no máximo 3 (três) casas decimais;



10.1.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.10. declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

10.1.11. Informar a alíquota de ICMS;

10.1.12. No caso de empresa localizada em outra unidade da federação, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

10.1.13. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

10.1.14. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial, se for o caso, a opção pelo SIMPLES NACIONAL, apresentando a comprovação que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

10.1.15. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá as seguintes condições:

10.1.15.1. Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS;

10.1.15.2. Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS;

10.1.15.3. Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional;

10.1.15.4. A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º do Art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.

10.1.16. Para todos os itens, deverá comprovar nas propostas obrigatoriamente, todas as especificações constadas no descritivo dos itens, através de documentação ORIGINAL DO FABRICANTE (catálogos, manuais, folders ou cópia de página Web oficial do fabricante, informando o endereço do site) onde deverá constar a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;

10.1.16.1. Nos casos em que se fizer necessário, será pedido comprovação do atendimento às exigências descritas na especificação de cada item, de acordo com a tabela de itens do Termo de Referência.

10.1.16.2. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

10.7. Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos da licitação não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.3.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

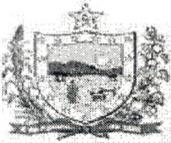
11.3.3. a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou ao percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, conforme o caso, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

11.3.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Se o mesmo participante vencer o item destinado à ampla concorrência e à cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esse deverá formalizar a oferta considerando a melhor proposta dentre ambos, para a administração pública.

11.12. Não havendo vencedor para a cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esta poderá ser destinada ao licitante vencedor da cota principal (ampla concorrência), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.12.1. Havendo alguma limitação do sistema para realizar esta atividade, poderá ser efetivada através de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante, ou por e-mail, bem como deverá ser encaminhada uma proposta adequada adicionada do quantitativo da cota reservada.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>):

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO);

e) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>).

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Ressalvado o disposto nos itens 5.3 e 12.2, para a habilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

g. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

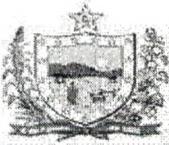
b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU)

c.1. caso a licitante possua uma certidão previdenciária e outra referente aos demais tributos, emitidas antes de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, visto que permanecerão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Porém, caso apenas uma delas seja válida, terá que emitir a nova certidão unificada.

d. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



f. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.2.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na junta comercial ou no órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

b.4. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5.4. Documentos Complementares:

a. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO, CONFORME MODELO ANEXO A ESTE EDITAL.

12.5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

12.5.6. Solicitamos que os participantes do pregão acostem os documentos de habilitação na ordem dos itens do edital. A falta de atendimento a esse requerimento não gera inabilitação.

12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.7. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos relativos a habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, com exceção da CNDT e dos índices financeiros.

12.7.1. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentar, anexo aos documentos de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.8. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

12.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.14.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.14.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.14.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, por meio eletrônico – exclusivamente através do sistema *compras.gov.br*, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico – sistema *compras.gov.br*, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.3.1. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do sistema eletrônico – sistema *compras.gov.br*.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

15.2. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2.2. Os licitantes remanescentes quando convocados terão o mesmo prazo disposto no subitem 15.2.

15.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, nos termos estabelecidos no ANEXO V deste Edital, referente a Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 34.986/2014.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. As adesões a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.7. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, dispensando-se o encaminhamento de documento impresso ao órgão gerenciador.

16.7.1. Excepcionalmente, por motivos de inviabilidade tecnológica, o órgão gerenciador poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra.



16.7.2. Na hipótese do item 16.7.1, as comunicações, informações e termos de adesão entre os órgãos gerenciador, participante e não participante poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser autuados.

16.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

16.8.1. Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter a anuência do beneficiário da ARP.

16.8.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

17. DO CONTRATO

17.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

17.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará às condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

17.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.4. O prazo de vigência do Termo de Contrato será definido quando de sua emissão e não ultrapassará a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos seguintes termos:

17.4.1. Quando a forma de fornecimento for remessa única e a entrega imediata (até 30 dias), o prazo de vigência do contrato será de 90 dias, podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93;

17.4.2. Quando o prazo de entrega do objeto for superior a 30 dias e/ou a entrega for parcelada, o prazo de vigência do contrato poderá ser de até 350 dias, podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.



19.2. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos produtos constantes da proposta vencedora da licitação, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal.

19.2.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

19.2.2. Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

19.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

19.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, cujos dados bancários serão indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, devendo ser considerado o Decreto Estadual nº 37.693, de 2017 (O licitante deverá possuir conta no Banco Bradesco).

19.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

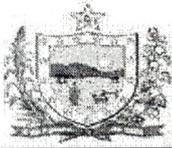
19.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DO PREÇO

20.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão ou entidade usuária do Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato se for o caso.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.1.1. Multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado (CECH), pelo prazo de até cinco anos;

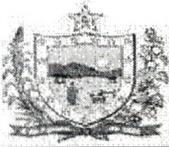
23.1.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei Estadual nº 9.697/2012.

23.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.4. As sanções acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.5. A penalidade de impedimento importará na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.



23.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral do fornecedor.

23.7. Garantida a ampla defesa e o contraditório, cabe ao Órgão gerenciador a aplicação de penalidades decorrentes:

23.7.1. de infrações no procedimento licitatório; e

23.7.2. do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

23.8. Cabe ao Órgão participante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

23.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

24.1. Efetuar o credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.gov.br/compras.

24.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.3. A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

24.5. Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital.

24.6. Tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gelic08@centraldecompras.pb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço AV. JOÃO DA MATA, S/N, BLOCO III, 1º ANDAR, GERÊNCIA DE LICITAÇÃO/GELIC - CENTRAL DE COMPRAS, JAGUARIBE, CEP: 58.015-020, JOÃO PESSOA - PB.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.4. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba-CAFILPB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

26.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

26.10.2. ANEXO II - Minuta do contrato

26.10.3. ANEXO III - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ Nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal,



(Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em ____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]

26.10.4. ANEXO IV - Modelo da proposta de preços

26.10.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

26.11. O resultado desta licitação será publicado no DOE, no site oficial do órgão licitador e no site www.gov.br/compras.

27. DO VALOR DE REFERÊNCIA

27.1. O valor global estimado dos (as) serviços/aquisições é de R\$ 2.582.940,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e quarenta reais).

27.2. O valor unitário estimado para cada item consta na tabela de itens do termo de referência, bem como em cada item registrado para ser licitado neste certame, na plataforma eletrônica denominada 'compras.gov.br', nos quais a informação do valor estimado é obrigatória quando da criação dos itens neste Portal de Compras do Governo Federal e que disponibilizamos como "não sigiloso". O (s) valor (es) estimado (s) por item encontra (m) – se disponível (is) no anexo "relação de itens" publicado no endereço eletrônico www.gov.br/compras e a consulta pública pode ser realizada na ferramenta de busca, através do URL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1>.

28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

28.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

28.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

28.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

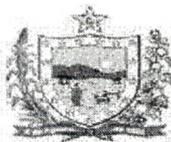
28.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

28.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

28.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

28.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

28.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco Bradesco, com correção monetária.



28.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

28.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

28.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

28.7.1. caso fortuito ou força maior;

28.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

28.7.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

28.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

28.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

28.9. Será considerada extinta a garantia:

28.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

28.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2022.

SANDRA REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS:02261962592
Assinado de forma digital por SANDRA REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS:02261962592
Dados: 2022.02.24 15:08:13 -03'00'

SANDRA REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS

Responsável pela elaboração do Edital

WALDENIA KARLA DE LIMA BULHOES:09468263401
Assinado de forma digital por WALDENIA KARLA DE LIMA BULHOES:09468263401
Dados: 2022.02.24 13:40:08 -03'00'

WALDENIA KARLA DE LIMA BULHÕES

Responsável pela revisão do Edital



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Eletrônico

Compras - RP

PROCESSO Nº 19.000.006464.2021

PREGÃO Eletrônico Nº xxx

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S): Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano



1. OBJETO

1.1. Aquisição de KITS DE COLETA BIOMÉTRICA, SCANNERS E COMPUTADORES para serem utilizados nas Casas da Cidadania, com o objetivo de capturar imagens biométricas e para emissão de documento para identificação civil, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	R\$ Un.	LC 123/2006
1.0	114790	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP – TIPO I</p> <p>PROCESSADOR: Processador em arquitetura x86 com desempenho auditado com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 7000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 2100 pontos, devendo ser comprovado através do site: (https://www.cpubenchmark.net/); • Somente serão aceitos processadores 9ª (nona) Geração ou superior as famílias utilizadas com referência Intel i3-9000 series ou AMD Ryzen 3 PRO 3000 series; PLACA MÃE: • Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, devidamente comprovado. Não sendo aceitas placas destinadas ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhado e destinado ao mercado corporativo; • Deverá suportar o padrão mínimo de memória DDR4-2666 ou superior. BIOS: • Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; • O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS (informar a URL na proposta), devendo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizá-la de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. • Possuir ferramenta de diagnóstico dos principais componentes como: Processador, Memória, Disco Rígido, Portas USB, Vídeo, Áudio, Teclado, Mouse, • Deve possuir na BIOS o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento. MEMÓRIA: • Deverá ser fornecido com capacidade instalada de 8GB (oito gigabytes) no padrão DDR4-2666 ou superior; • O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória a 64GB (sessenta e quatro gigabytes) no padrão DDR4-2666 ou</p>	Un	107	6080,000	Ampla Concorrência



superior; ARMAZENAMENTO: • Deve possuir 1 (um) disco rígido de 1TB, SATA-III 6.0 Gb/s, de padrão HDD com 7.200 RPM e suporte tecnologia SMART para detecção de pré-falhas do disco rígido. INTERFACES: • Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB localizadas da seguinte forma: o Na parte frontal, mínimo de 2 (duas) portas USB 3.1 (tipo A) ou superior; o Na parte traseira 6 (seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.1 (tipo A) ou superior; o Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas; • Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo, sendo obrigatoriamente no padrão DisplayPort ou HDMI, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência; VÍDEO: • 1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória; • A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida; REDE: • Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45; • Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbits; • Suporte nativo para as tecnologias, WOL, PXE; • Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on- Lan); • Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.1 ou superior. ÁUDIO: • Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play; • Possuir 1 (um) alto-falante que integrado ao gabinete; • No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone de ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. • Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo). • Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa mãe para atender essa solicitação; TECLADO: • Padrão ABNT-2; • Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; • Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10 e superiores; • Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete, preferencialmente em tons de preto e cinza; • Deve ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado; MOUSE: • Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll"; • Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete, preferencialmente em tons de preto e cinza; • Deve ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado; GABINETE: • Gabinete tipo Small Form Factor (SFF); • Possuir sistema de antifurto composto de local para travamento mecânico com cadeado e sensor de intrusão, impedindo assim os acessos indevidos ao interior do gabinete e furto de seus componentes internos. Deve fazer parte do





projeto original do gabinete. Não será aceito adaptações no gabinete para atendimento deste item; • Possuir slot do tipo kensington para fixação de cabo de segurança. Deve fazer parte do projeto original do gabinete. Não será aceito adaptações no gabinete para atendimento deste item; • Possuir botão liga/desliga; • Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; FONTE: • Fonte de alimentação interna ao gabinete com PFC Ativo e potência máxima de 200W devendo comportar a configuração ofertada, deverá ser obrigatoriamente bivolt 110/220V e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores; • Possuir eficiência energética mínima de 92%, devendo essa ser comprovada em documentação oficial do fabricante ou certificação da fonte; SOFTWARE: • O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, devidamente instalado e configurado. • Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional permitindo que seja gerado uma mídia para recuperação do equipamento ao padrão de fábrica.

MONITOR • Tecnologia LED 21,5 polegadas TFT de matriz ativa ou superior; • Possuir tela no formato widescreen no padrão 16:9; • Brilho mínimo de 250 cd/m²; • Contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 2.000.000:1; • Tempo de resposta de no máximo 8 ms; • Ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; • Ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; • Suporte para exibição de pelo menos 16,2 milhões de cores; • Suporte à resolução de nativa de 1920x1080 a 60 Hz ou superior; • Possuir interface de conexão tipo Display Port ou HDMI; • Deve possuir obrigatoriamente suporte para regulagem de altura de no mínimo 11cm e rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot), não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; • Deve ser compatível com Windows 10; • Deve acompanhar 01 (um) cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e 01 (um) cabo de vídeo Display Port; • Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem; • Monitor deve seguir padrão de cores do computador ofertado e marca do fabricante do microcomputador deve constar no monitor na parte frontal do mesmo com "serigrafia" ou similar. Não serão aceitas etiquetas adesivas.

ACESSÓRIOS: • Deve acompanhar 1 (um) cadeado externo de segurança de forma a impedir a abertura do gabinete, com segredo único para todos os equipamentos;

CERTIFICAÇÕES





DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE: • O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; • Possuir certificação Epeat (Electronic Product Environmental Assessment Tool) de do fabricante em Computers and Displays (2018) (launched 2019) na categoria mínima Bronze para todo conjunto (CPU e Monitor) ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012; • Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI; • O computador e monitor deverão apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; • O equipamento deverá ser compatível com Microsoft Windows 10. Para efeito de comprovação deverá ser apresentado o certificado emitido através do site Windows Compatible Products List (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>); **GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:** • Deverá possuir garantia do fabricante do equipamento para todos componentes incluindo o monitor na modalidade on-site, mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação que porventura conflitem com catálogos, manuais, folders etc.; • Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis; **OUTROS REQUISITOS:** • Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza; • T





odos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia dele, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. • Deverá ser informado em proposta marca e modelo dos equipamentos ofertados e apresentando prospecto com as características técnicas comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; • Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante; • Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proponente; • Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca; • A contratante poderá abrir o equipamento e substituir ou acrescentar componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia; • Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; • O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço em proposta; • A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de seu "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos. • A empresa fabricante do equipamento deverá p





GOVERNO DA PARAÍBA

possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura e acompanhamento de chamados. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet. • Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. • Deverá ser realizada a comprovação em documentação oficial do fabricante de que serviços de garantia ofertados na proposta cobrem as condições exigidas e solicitadas pela CONTRATANTE; devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. LÓGISTICA REVERSA • Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será (ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei nº 12.305, Promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo: o Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes. • A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante, indicando endereço de SITE na WEB onde constem informações que possam comprovar a estrutura para executar a logística reversa. • O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante. • A contratada será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos





GOVERNO DA PARAÍBA

foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos. • O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.



1.1	114790	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP – TIPO I PROCESSADOR: Processador em arquitetura x86 com desempenho auditado com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 7000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 2100 pontos, devendo ser comprovado através do site: (https://www.cpubenchmark.net/); • Somente serão aceitos processadores 9ª (nona) Geração ou superior as famílias utilizadas com referência Intel i3-9000 series ou AMD Ryzen 3 PRO 3000 series; PLACA MÃE: • Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, devidamente comprovado. Não sendo aceitas placas destinadas ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhado e destinado ao mercado corporativo; • Deverá suportar o padrão mínimo de memória DDR4-2666 ou superior. BIOS: • Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; • O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS (informar a URL na proposta), devendo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizá-la de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. • Possuir ferramenta de diagnóstico dos principais componentes como: Processador, Memória, Disco Rígido, Portas USB, Vídeo, Áudio, Teclado, Mouse, • Deve possuir na BIOS o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento. MEMÓRIA: • Deverá ser fornecido com capacidade instalada de 8GB (oito gigabytes) no padrão DDR4-2666 ou superior; • O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória a 64GB (sessenta e quatro gigabytes) no padrão DDR4-2666 ou superior; ARMAZENAMENTO: • Deve possuir 1 (um) disco rígido de 1TB, SATA-III 6.0 Gb/s, de padrão HDD com 7.200 RPM e suporte tecnologia SMART para detecção de pré-falhas do disco rígido. INTERFACES: • Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB localizadas da seguinte forma: o Na parte frontal, mínimo de 2 (duas) portas USB 3.1 (tipo A) ou superior; o Na parte traseira 6 (seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.1 (tipo A) ou superior; o Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas; • Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo, sendo obrigatoriamente no padrão DisplayPort ou HDMI, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência;</p>	Un	13	6080,000	Exclusivo ME ou EPP. Cota 10.83%
-----	--------	---	----	----	----------	----------------------------------

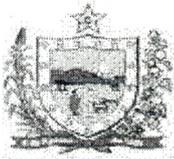


VÍDEO: • 1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória; • A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida; REDE: • Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45; • Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbits; • Suporte nativo para as tecnologias, WOL, PXE; • Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on- Lan); • Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.1 ou superior. ÁUDIO: • Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play; • Possuir 1 (um) alto-falante que integrado ao gabinete; • No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone de ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. • Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo). • Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa mãe para atender essa solicitação; TECLADO: • Padrão ABNT-2; • Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; • Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10 e superiores; • Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete, preferencialmente em tons de preto e cinza; • Deve ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado; MOUSE: • Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll"; • Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete, preferencialmente em tons de preto e cinza; • Deve ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado; GABINETE: • Gabinete tipo Small Form Factor (SFF); • Possuir sistema de antifurto composto de local para travamento mecânico com cadeado e sensor de intrusão, impedindo assim os acessos indevidos ao interior do gabinete e furto de seus componentes internos. Deve fazer parte do projeto original do gabinete. Não será aceito adaptações no gabinete para atendimento deste item; • Possuir slot do tipo kensington para fixação de cabo de segurança. Deve fazer parte do projeto original do gabinete. Não será aceito adaptações no gabinete para atendimento deste item; • Possuir botão liga/desliga; • Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; FONTE: • Fonte de alimentação interna ao gabinete com PFC Ativo e potência máxima de 200W devendo comportar a configuração ofertada, deverá ser obrigatoriamente bivolt 110/220V e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores; • Possuir eficiência energética míni

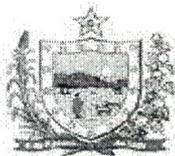




ma de 92%, devendo essa ser comprovada em documentação oficial do fabricante ou certificação da fonte; SOFTWARE: • O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, devidamente instalado e configurado. • Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional permitindo que seja gerado uma mídia para recuperação do equipamento ao padrão de fábrica. MONITOR • Tecnologia LED 21,5 polegadas TFT de matriz ativa ou superior; • Possuir tela no formato widescreen no padrão 16:9; • Brilho mínimo de 250 cd/m2; • Contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 2.000.000:1; • Tempo de resposta de no máximo 8 ms; • Ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; • Ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; • Suporte para exibição de pelo menos 16,2 milhões de cores; • Suporte à resolução de nativa de 1920x1080 a 60 Hz ou superior; • Possuir interface de conexão tipo Display Port ou HDMI; • Deve possuir obrigatoriamente suporte para regulagem de altura de no mínimo 11cm e rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot), não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; • Deve ser compatível com Windows 10; • Deve acompanhar 01 (um) cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e 01 (um) cabo de vídeo Display Port; • Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem; • Monitor deve seguir padrão de cores do computador ofertado e marca do fabricante do microcomputador deve constar no monitor na parte frontal do mesmo com “serigrafia” ou similar. Não serão aceitas etiquetas adesivas. ACESSORIOS: • Deve acompanhar 1 (um) cadeado externo de segurança de forma a impedir a abertura do gabinete, com segredo único para todos os equipamentos. CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE: • O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; • Possuir certificação Epeat (Electronic Product Environmental Assessment Tool) de do fabricante em Computers and Displays (2018) (launched 2019) na categoria mínima Bronze para todo conjunto (CPU e Monitor) ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletr



omagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012; • Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI; • O computador e monitor deverão apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; • O equipamento deverá ser compatível com Microsoft Windows 10. Para efeito de comprovação deverá ser apresentado o certificado emitido através do site Windows Compatible Products List (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>); **GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:** • Deverá possuir garantia do fabricante do equipamento para todos componentes incluindo o monitor na modalidade on-site, mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação que porventura conflitem com catálogos, manuais, folders etc.; • Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis; **OUTROS REQUISITOS:** • Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza; • Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia dele, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. • Deverá ser informado em proposta marca e modelo dos equipamentos ofertados e apresentando prospecto com as características técnicas comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do ma



material a ser utilizado fica a critério do proponente; • Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante; • Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proponente; • Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca; • A contratante poderá abrir o equipamento e substituir ou acrescentar componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia; • Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; • O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço em proposta; • A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de seu "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos. • A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura e acompanhamento de chamados. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet. • Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL



na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. • Deverá ser realizada a comprovação em documentação oficial do fabricante de que serviços de garantia ofertados na proposta cobrem as condições exigidas e solicitadas pela CONTRATANTE; devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. **LÓGISTICA REVERSA** • Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será (ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei nº 12.305, Promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo: o Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes. • A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante, indicando endereço de SITE na WEB onde constem informações que possam comprovar a estrutura para executar a logística reversa. • O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante. • A contrata será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos. • O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.

2.0	108578	KIT de Coleta Biométrica, conforme especificação, detalhamento, quantitativos e demais exigências no Termo de Referência.	Un	58	28222,000	Ampla Concorrência
2.1	108578	KIT de Coleta Biométrica, conforme especificação, detalhamento, quantitativos e demais exigências no Termo de Referência.	Un	2	28222,000	Exclusivo ME ou EPP. Cota 3.33%
3.0	126184	SCANNER de documentos colorido com base plana com escaneamento profissional de	Un	45	2667,000	Ampla Concorrência



documentos como carteira de trabalho, passaporte e outros documentos frente e verso; Resolução óptica: Base Plana: 1200 dpi / 600 dpi; Base plana: 1200 x 1200 dpi / ADF: 600 x 600 dpi; Velocidade de digitalização 25 ppm simplex, 10 ipm duplex (300 dpi, preto-e-branco, tons de cinza, colorido); Colorida: RGB x 30 bits interno / externo | Tons de cinza: 8 bits interno / externo; Tamanhos de documento: Máx.: 21,6 x 29,7 cm duplex / simplex, 21,6 x 35,6 cm simplex | Mín.: 8,9 x 17 cm duplex, 8,9 x 12,7 cm simplex; compatível com sistemas Windows® 10, Windows® 8/8.1, Windows® 7, Mac OS® X 10.6.8 - 10.11.x; com USB 3.0 de alta velocidade; AC 100 - 240 V; Garantia de 12 meses.

3.1	126184	SCANNER de documentos colorido com base plana com escaneamento profissional de documentos como carteira de trabalho, passaporte e outros documentos frente e verso; Resolução óptica: Base Plana: 1200 dpi / 600 dpi; Base plana: 1200 x 1200 dpi / ADF: 600 x 600 dpi; Velocidade de digitalização 25 ppm simplex, 10 ipm duplex (300 dpi, preto-e-branco, tons de cinza, colorido); Colorida: RGB x 30 bits interno / externo Tons de cinza: 8 bits interno / externo; Tamanhos de documento: Máx.: 21,6 x 29,7 cm duplex / simplex, 21,6 x 35,6 cm simplex Mín.: 8,9 x 17 cm duplex, 8,9 x 12,7 cm simplex; compatível com sistemas Windows® 10, Windows® 8/8.1, Windows® 7, Mac OS® X 10.6.8 - 10.11.x; com USB 3.0 de alta velocidade; AC 100 - 240 V; Garantia de 12 meses.	Un	15	2667,000	Exclusivo ME ou EPP. Cota 25.0%
-----	--------	---	----	----	----------	---------------------------------

1.2. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) estão definidas em anexo ao presente termo.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses;

1.3.1 A Assistência Técnica de 12 (doze) meses será do tipo remoto, por chamada telefônica ou por meio de comunicação eletrônica, em dias úteis e horário comercial (08 h às 17 h) e atendida por profissionais especializados. O prazo de resolução será de no máximo 10(dez) dias úteis.

1.3.2 A contratada deve possuir uma Central de Atendimento que permita discagem gratuita e uma Central de Atendimento "online" (para Assistência Técnica) com disponibilidade imediata, sem ônus para a contratante e deverão estar disponíveis para a abertura de chamados técnicos.

1.3.3 A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção dos equipamentos ofertados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A identidade é elemento imprescindível ao exercício da cidadania (de acordo com o artigo 5º inciso LXXVII) e, sendo o Estado o maior interessado em que seus habitantes sejam identificados, deve proporcionar os meios necessários para que assim o sejam. A identificação civil propicia ao Estado ser detentor de um banco de dados com o maior número de informações possível sobre as características dos cidadãos, garantindo maior segurança nas relações que eles mantêm entre si e mantêm com o próprio Estado. Por outro lado, identificar criminalmente alguém consiste em reunir informações acerca de uma pessoa envolvida em uma prática criminosa, com objetivo de se criar uma identidade criminal no âmbito penal para diferenciá-la dos demais indivíduos, individualizando-a



para apontar o autor, certo e determinado, reduzindo-se os riscos de se acusar uma pessoa inocente. Os dados são coletados e, posteriormente, inseridos nos bancos de dados dos Estados, para auxiliar os órgãos policiais e o Poder Judiciário.

Neste sentido, a aquisição pelo Estado da Paraíba dos Kits para Coleta Biométrica, scanners e computadores visa à regularização do processo de emissão dos documentos de identidade no Estado, gerando maior conforto e tranquilidade para o cidadão.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada, no(s) local(is) e endereço(s) a seguir definido(s): Avenida Alcides Bezerra, s/n, Cruz das Armas, João Pessoa - PB, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira..

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

4.8. Será aferida pela Administração a compatibilidade entre o objeto ofertado pelo licitante e todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, principalmente quanto à compatibilidade com o software utilizado pelo Instituto de Polícia Científica do Estado da Paraíba para fins de identificação civil.

4.8.1. Constatando qualquer irregularidade nas funcionalidades do processo de captura de imagens e atributos biométricos para a confecção da Carteira de Identidade devido à incompatibilidade com o software, os equipamentos não serão aceitos, mesmo que as especificações estejam de acordo com o Termo de Referência, e a Licitante será desclassificada, devendo retirar o(s) equipamento(s) entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, co



ntados a partir da desclassificação.

4.9. Haverá Implicações administrativas - sanções legais - para o Licitante que não atender as condições expressas no Termo de Referência.

4.10. Constatando qualquer irregularidade nas funcionalidades do processo de captura de imagens e atributos biométricos para a confecção da Carteira de Identidade devido à incompatibilidade com o software, os equipamentos não serão aceitos, mesmo que as especificações estejam de acordo com o Termo de Referência, e a Licitante será desclassificada, devendo retirar o(s) equipamento(s) entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da desclassificação.

4.11. O aceite do(s) equipamento(s) pela SEDH não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede



a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Quando a forma de fornecimento for remessa única e a entrega imediata (até 30 dias), o prazo de vigência da contratação será de 90 dias, podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (vigência contratual adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário).

8.2. Quando o prazo de entrega do objeto for superior a 30 dias e/ou a entrega for parcelada, o prazo de vigência do contrato poderá ser de até 350 dias, desde que não ultrapasse a vigência do crédito orçamentário, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.3. O prazo de vigência será definido no instrumento de contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

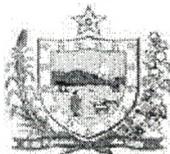
9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

9.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.6.1. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12. QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA DO OBJETO

12.1. DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGEM E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

12.1.1. ESPECIFICAÇÕES DO DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGENS DIGITAIS

a) Possuir SDK [Software Development Kit] visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo de captura de imagem digital conectada diretamente ao microcomputador;

b) Todo o SDK e as camadas inferiores de software ou firmware do Dispositivo de Captura de Imagens Digitais devem ser oficiais do fabricante do dispositivo;

c) Não serão aceitos softwares de terceiros que modifiquem ou acrescentem recursos ao dispositivo ofertado (e.g. CHDK, entre outros);

d) Permitir que o vídeo ao vivo da cena recebida pelo Dispositivo de Captura de Imagens Digitais seja mostrado no monitor do KItBio, com, no mínimo, 15 (quinze) quad



ros por segundo;

e) Sensor de captura de imagem do Tipo: Charge Coupled Device - CCD ou Complementary Metal-Oxide- Semiconductor - CMOS de, no mínimo, 4,9 Megapixels não interpolados;

f) Pixels efetivos: 10 milhões;

g) Total de Pixels: 10 milhões;

h) Sensor com tamanho suficiente para abrigar uma imagem de face com pelo menos 120 pixels entre os centros dos olhos correspondentes a 5,45 cm (22 pixels/cm), para fotografias realizadas a 120 (cento e vinte) cm, sem zoom digital;

i) Sensor com tamanho suficiente para abrigar uma imagem de face com pelo menos 420 pixels de largura e pelo menos 525 pixels de altura (ISO/IEC 19794- 5:2005(E), item A.3.1.1), para fotografias realizadas a 70 (setenta) cm, sem zoom digital;

j) Lentes do tipo vidro e com foco de objetos ou pessoas entre as distâncias de 50 centímetros a 120 centímetros afastadas da câmera conforme as normas ICAO 9303 E ISO 19794-4;

k) Controle automático de abertura e velocidade;

l) Caso o Dispositivo de Captura de Imagens Digitais ofertado também tenha a funcionalidade de controle de abertura e/ou velocidade manual, as respectivas funções devem ser controláveis por meio do SDK, incluindo a opção entre manual e automático;

m) A faixa de velocidade de disparo do dispositivo deve incluir a faixa entre 1 segundo e 1/500 segundos;

n) Controle de Exposição/ Sensibilidade ISO com pelo menos as seguintes opções: automático, 100, 200 e 400 equivalentes, controláveis pelo SDK;

o) Balanço do branco Automático e personalizado;

p) Deve permitir que o Dispositivo de Captura de Imagens Digitais dispare uma foto do painel do módulo cenário (lado cinza) de modo a fazer o balanço de branco personalizado a partir de comando via SDK;

q) Deve possuir recursos para eliminação de poeira ou sujeira;

r) Interface: USB 2.0 e compatível com 3.0 compatível com a interface disponível para este dispositivo nos Microcomputadores a Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social para Coleta Biométrica;

s) As imagens geradas pelo dispositivo devem resultar em arquivos em formato JPEG ou JPEG2000 que atendam as recomendações do no padrão ISO/IEC 19794-5:2005(E).

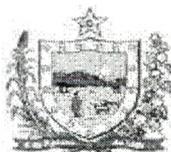
t) O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos necessários para seu uso, bem como adaptadores, fontes ou acessórios para o seu pronto funcionamento de acordo com as interfaces disponíveis;

u) Alimentação por meio de adaptador AC/DC fornecido pela contratada ou através de interface USB padrão;

v) Caso o Dispositivo de Captura de Imagens Digitais possua bateria interna ou alimentação por pilhas, o dispositivo deverá operar sem bateria e/ou pilhas;

w) Para os dispositivos que necessitam de armazenamento externo, deverá ser fornecido cartão de armazenamento, com os seguintes requisitos mínimos:

l. Memória tipo SDHC com capacidade mínima de 16G.



2. As dimensões do cartão devem ser aproximadas de 32mm x 24mm x 2.1mm compatíveis com a câmera fornecida.
3. O cartão deverá possuir classe de performance mínima de 10.
4. O cartão deverá possuir velocidade mínima de leitura de 22 MB/s e 20MB/s de velocidade mínima de gravação.
5. Deverá possuir no mínimo certificados: CE, FCC e BSMI comprovados por consulta eletrônica no site do fabricante ou apresentação física do documento.

Essas são as especificações mínimas, será aceito similar ou superior.

12.1.2. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (TIPO FLASH)

a) Entende-se como Sistema de iluminação um conjunto que realize a iluminação adequada para que a imagem resultante da face do usuário atenda às exigências deste Termo de Referência, que poderá ser externo ou acoplado ao dispositivo de captura de imagem.

b) Para fins de aquisição, será parte integrante do Sistema de iluminação o pedestal para o dispositivo de Captura de imagens digitais, juntamente com respectivo sistema de fixação do tipo sargento.

c) O pedestal deverá possibilitar o uso do dispositivo de captura de imagens digitais com os seguintes requisitos:

1. Permitir ajuste de altura entre o ponto de fixação e o dispositivo de captura de Imagens digitais de 29(vinte e nove)cm a 45(quarenta e cinco) cm.

2. Possibilitar que o dispositivo de captura de imagem possa ser: afixado por meio de garra tipo sargento cuja abertura permita a fixação em superfícies com espessura entre 1(um)cm e 5(cinco) cm.

d) Confeccionado em material que seja resistente a impactos e à oxidação;

e) Possuir trava de segurança rosqueada para o dispositivo de captura de imagens digitais com fechadura micromecânica com segredo igual para todos os kits e duas chaves.

f) Caso o dispositivo de captura de imagens digitais possua lentes descartáveis, está também deve ser protegida por trava ou habitáculo que impeça a remoção não autorizada;

g) Permitir movimento giratório do dispositivo de captura de imagens digitais no sentido vertical e horizontal em ângulo suficiente para ajustes na captura da foto;

h) Fica vedada a utilização de sombrinhas rebatedoras de flash para solução ofertada para fotografar o usuário.

i) Disparo automático a partir do acionamento do Dispositivo de Captura de Imagens Digitais;

j) Tempo de carregamento do flash não superior a 15 segundos;

k) Acionamento síncrono das duas lâmpadas;

l) Alimentação por meio de adaptador AC/DC fornecido pela contratada ou através de interface USB padrão;

m) O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos necessários para seu uso, bem como adaptadores, fontes ou acessórios para o seu pronto funcionamento de acordo com as interfaces disponíveis;

n) O sincronismo entre o disparo das lâmpadas integrantes do conjunto do sistema de iluminação e o acionamento do Dispositivo de Captura de Imagens Digitais poderá ser feito po



r conexão direta ou por meio de sensor óptico, nesse último caso a partir do disparo do flash embutido no Dispositivo de Captura de Imagens Digitais;

o) O sistema de iluminação(tipo flash) do Kit Bio deverá operar em conjunto com o dispositivo de captura de imagens digitais e o módulo cenário para realizar fotos do usuário com as seguintes características:

1. Utilizar o conjunto formado pelo dispositivo de captura de imagens digitais, pelo sistema de iluminação(tipo flash) e pelo módulo cenário com painel, para que a Imagem capturada com a face do usuário, conforme o padrão ISO/IEC 19794-5:2005(E), seja sem sombras e com o fundo branco).

p) Caso o sincronismo seja feito por intermédio de sensor óptico, o Dispositivo de Captura de Imagens Digitais deverá permitir o ajuste

do limiar de intensidade do flash embutido para a ativação do sensor óptico;

q) A intensidade de luz emitida pelas lâmpadas que integram o sistema de iluminação deverá ser compatível com a abertura média do diafragma do dispositivo de captura de imagens digitais (usualmente $f/5.6$) de forma a não clarear demais ou ser insuficiente para foto;

r) Cada lâmpada que Integra o conjunto do sistema de iluminação fornecido pela Contratada deverá ter o mesmo nível de emissão de luz das demais;

s) Deverá possuir difusor ou dispositivo similar que torne a iluminação gerada pelo flash totalmente homogênea;

t) Oferecer proteção caso ocorra a explosão da lâmpada, ou seja, que impeça que tal explosão atinja pessoas próximas KitBio;

u) O conjunto de flash externo, quando montado para a utilização, deverá ocupar uma área máxima de até:

1. Profundidade: 60 cm;*

2. Largura: 140 cm;*

3. Altura: 200 cm.*

Essas são as especificações mínimas, será aceito similar ou superior.

12.2. DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA

12.2.1. Leitor que permita a captura da Imagem da Impressão digital ao vivo no modo rolado.

12.2.2. Tecnologia óptica com prisma de vidro ou eletroluminescente. O dispositivo, juntamente com o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo;

12.2.3. O dispositivo e o software, conjunta ou separadamente, não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo;

12.2.4. Resolução não Interpolada mínima de 500 pixels por polegada 5 pixels;

12.2.5. A imagem de saída com resolução de 500 pixels por polegada 5 pixels;

12.2.6. 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray levei);

12.2.7. Interface: USB, compatível com a interface disponível para este dispositivo nos c



omputadores da Secretaria de Estado e Defesa Social

da Paraíba;

12.2.8. Dimensões da superfície de leitura mínima de 1,6 pol X 1,5 pol (40mm X38 mm) de área efetiva da imagem capturada;

12.2.9. Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo);

12.2.10. Compatível com o sistema operacional Windows 7 Professional 64bits;

12.2.11. Operar com alimentação por meio da interface USB com o microcomputador desktop ou portátil, tipo notebook;

12.2.12. Constar nas especificações do FBI (BioSpecs) - Apêndice F <https://www.fbibiospecs.org/lafis/>) nas Categorias principais {MainCotegory) "Mobile ID", "Identificotion Flat Systems" ou "Live SconSystems";

12.2.13. Possuir SDK [Software Development Kit] visando fornecer acesso direto às funções do Dispositivo de Captura de Biométrica conectada diretamente ao microcomputador;

Essas são as especificações mínimas, será aceito similar ou superior.

12.3. COLETOR DE ASSINATURA DIGITAL

12.3.1. Possuir Display Touch Pad com tecnologia capacitiva ou ressonância eletromagnética, com área ativa de captura mínima de 112mm x

84mm, com capacidade de detecção de 1024 níveis de pressão da assinatura;

12.3.2. O equipamento deverá possuir resolução temporal mínima de 200 pps;

12.3.3. A resolução temporal requerida refere-se à taxa de captura de pontos por segundo;

12.3.4. O dispositivo de coleta de assinatura possui caneta para assinatura do tipo passiva, sem a necessidade do uso de pilhas ou baterias

garantindo a utilização ininterrupta;

12.3.5. Possui também mecanismo que mantenha a caneta de assinatura presa ao corpo do dispositivo, evitando assim possíveis perdas;

12.3.6. O dispositivo possui as dimensões de:

a) Comprimento: 181mm.

b) Largura: 161mm.

c) Altura: 30mm.

11.2.3.7. Possui display com resolução mínima de 640 x 480 pixels para exibição da assinatura diretamente no dispositivo quando é capturada;

12.3.8. Permitir visualização em tempo real da captura com taxa de atualização superior a 15 quadros por segundo (FPS);

12.3.9. Deve possuir Interface USB 2.0 para comunicação direta com a estação básica (com notebook/desktop);

12.3.10. O equipamento ofertado deve estar aderente ao Padrão ICAO 9303 - Part 1 -



5a Edição - 2003 ou versão posterior e ISO 19794-7/ 2007.

12.3.11. Deve possuir alimentação elétrica pela porta USB conectada ao notebook/desktop;

12.3.12. Deve ser compatível com Windows 7(versões) e Windows 10(versões);

12.3.13. Possuir Resolução do Touch mínima de 1024 dpi;

12.3.14. O Coletor de Assinatura deve possuir protetor transparente;

12.3.15. Deve possuir capacidade de captura eletrônica de assinatura em buffer;

12.3.16. Deve possuir capacidade de saída de dados brutos;

12.3.17. Deve permitir função de filtros garantindo uma suavização;

12.3.18. Possibilidade de Modos de calibração e funções;

12.3.19. Operações dirigidas por comando e resposta através de uma API;

12.3.20. Deverá possuir a capacidade de geração de imagem em PNG ;

12.3.21. Deve possuir cabo USB: mínimo de 1,30 metros. Extensor de cabo USB será aceito como parte integrante do componente, desde que

sem custo adicional;

12.3.22. Deve possuir MTBF de no mínimo 30.000 POH;

12.3.23. Deve possuir Interface de Programação de Aplicação por meio de implementação de webservices; Essas são as especificações mínimas, será aceito similar ou superior

12.4. MÓDULO CENÁRIO

12.4.1. Suporte metálico reforçado, com banqueta integrada e painel de fundo;

12.4.2. Produto desmontável, de fácil transporte e montagem, com trava de segurança para banquetta e painel de fundo;

12.4.3. Painel de fundo ajustável na altura e confeccionado em material rígido, com duas faces, branco reflexivo e cinza (padrão Munsell N4), delimitado por bordas de alumínio na cor preta com 1,4 cm de largura.

12.4.4. Capacidade para produção de fotos com fundo branco (RGB 255-255 255) com o uso de flash frontal;

12.4.5. Produzido em alumínio com acabamento em pintura eletrostática material leve e resistente a oxidação;

12.4.6. Permite o acesso de cadeirantes;

12.4.7. Peso suportado na banquetta: 220 Kg;

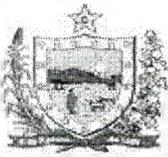
12.4.8. Dimensões (sem a tela de fundo):

a) Armado: Altura 93,5cm; Largura 71cm e Profundidade 46,5cm.

b) Desarmado: Altura 93,5cm; Largura 71cm e Profundidade 8cm.

12.4.9. Altura da banquetta: 45,5cm;

12.4.10. Dimensão tela de fundo:



a) Tamanho da tela de fundo: 65,5x89cm.

b) Peso aproximado: 5,8 Kg.

12.4.11. Bolsa soft para transporte do módulo com banquetas;

a) Dimensão da bolsa: 96 cm de largura - 72,5 cm de altura.

Obs 1: Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados, conforme as especificações descritas, respeitando os fabricantes, quando exigidos e os softwares quando especificados.

Obs2: Os equipamentos para composição dos kits de coleta biométrica, conforme o caso, devem ser compatíveis com o software de captura de imagens e demais atributos biométricos utilizados no Instituto de Polícia Científica do Estado da Paraíba para fins de identificação civil. O software utilizado é o "PUBLIC SAFETY" que será atualizado mudando o nome para "CERTFY ID", os equipamentos deverão ser compatíveis com o mesmo.

Essas são as especificações mínimas, será aceito similar ou superior.

13. ANEXOS

13.1. Anexo I – LISTA DE SUGESTÃO DE EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS COMPATÍVEIS COM O SOFTWARE "CERTFY ID".

Essa é uma lista fornecida pelo desenvolvedor do software "CERTFY ID" com sugestões de equipamentos que são compatíveis com o software supracitado, ficando claro que pode haver outros equipamentos de outras marcas que também podem ser compatíveis. Essa lista visa apenas facilitar a identificação de alguns equipamentos compatíveis.

Lista de alguns equipamentos de captura homologados:

Sensores de captura de impressão digital rolada

- Leitor Biométrico– Watson Mini-AK Akiyama

- CrossMatch Verifier 300 LC 2.0

<https://www.crossmatch.com/wp-content/uploads/2017/05/20160907-DS-En-Verifier-300-2.0-LC.pdf>

- Futronic FS 64

- Integrated Biometrics Watson Mini

- Kojak_IBNK110

<https://integratedbiometrics.com/products/kojak/>

- Nitgen eNBioScanD

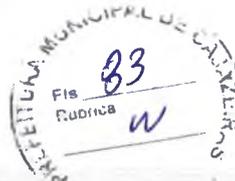
http://www.nitgen.com/eng/product/enbioscan_D.html

- Suprema RealScan-D

<http://www.suprema-id.com/pt/contents/detail.php?code=020103>

- Suprema RealScan-F

<http://www.suprema-id.com/pt/contents/detail.php?code=020104>



Câmera fotográfica para captura de face

- Câmera Akyscan -10 - FU Akiyama
- Canon Rebel T3
- Canon SX160 IS

<http://www.canon.com.br/produtos/produtos-para-voce/cameras/linhapowershot/serie-sx/sx160-is>

- Akiyama AK-110
- Canon SX400 IS
- Canon SX520 HS

● Pad de captura de assinatura

- Pad de assinatura AK-560 Akiyama;
- Topaz T-S751 SignatureGem 4x5;

<https://www.topazsystems.com/siggem4x5.html>

- MIP MSP 3100 (Akiyama);
- MIP MSP 4300 (Akiyama);
- MIP MSP 5600 (Akiyama);
- Wacom STU 300

[https://www.wacom.com/en-jp/enterprise/business-solutions/hardware/](https://www.wacom.com/en-jp/enterprise/business-solutions/hardware/signature-pads/stu-300)

[signature-pads/stu-300](https://www.wacom.com/en-jp/enterprise/business-solutions/hardware/signature-pads/stu-300)

● Scanner para digitalização de fichas

- Fujitsu ScanSnap S1500;
- Qualquer scanner com suporte ao padrão Windows Image Acquisition (WIA).

João Pessoa, dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois

ANDRÉ FREITAS DA SILVA FÉLIX

Gerente de Administração e Tecnologia da Informação

171.813-4

Aprovo, em dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois

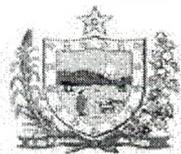
Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

VERSÃO MODELO Nº 2.7, de 24/01/2017

Certificação digital nº: DB29B4418EB38534032587DD005CF1D1

[PDF] Edital da Licitação. Doc. 17348/22. Data: 25/02/2022 09:07. Responsável: Jessica C. de A. Araújo. Link para uso interno 49
Impresso por convidado em 03/07/2023 12:47. Validação: 5E9A.3824.EE0B.7513.021F.69B0.4694.3EF9.



MINUTA

ANEXO II

CONTRATO

Pregão Eletrônico

Contrato Compras - RP

CONTRATO DE COMPRA Nº _____ / _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A/O Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, com sede no _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoEmpresa>, CEP <CepEmpresa>, no Município de <MunicipioEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <NomeRepresentanteEmpresa>, portador da Cédula de Identidade nº <RgRepresentanteEmpresa> e CPF nº <CPFRepresentanteEmpresa>, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.000.006464.2021, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 037/2022, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, ao Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de kits de coleta biométrica, scanners e computadores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<inserirdescricaoobjeto>

1.4. Informação da Marca/Modelo:

<marca/modelo>

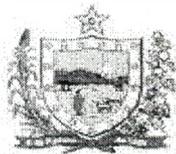
2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 350 (trezentos e cinquenta) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

3. DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de R\$ <ValorContrato> (<ValorContratoExtenso>).



MINUTA

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UnidadeOrçamentária: <UnidadeOrçamentaria>

FonteRecurso: <FonteRecurso>

ProgramaTrabalho: <ProgramaTrabalho>

ElementoDespesa: <ElementoDespesa>

RO: <RO>

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

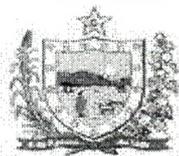
8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) <NomeFiscal_Comissao> especialmente designado (a) pela Portaria nº<NumeroPortaria>, do (a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MINUTA

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (ValorGarantia) (ValorGarantiaExtenso), na modalidade de ModalidadeGarantia, correspondente a (1) % (um) por cento de seu valor total.

15.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

<Município>, <DataCorrente>.

<NomeRepresentanteOrgaoECargo>

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH



MINUTA

<NomeRepresentanteEmpresa>

<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

VERSÃO MODELO Nº 2.6.1, de 01/07/2020



Certificação digital nº: EC0E26EEC211D7A1032587DD006092E6

[PDF] Edital da Licitação. Doc. 17348/22. Data: 25/02/2022 09:07. Responsável: Jessica C. de A. Araújo. Link para uso interno 53
Impresso por convidado em 03/07/2023 12:47. Validação: 5E9A.3824.EE0B.7513.021F.69B0.4694.3EF9.

ANEXO III

Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ N° _____, sediada no seguinte endereço: _____, n° _____, CEP. Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em _____ de _____ de 20____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Pregão Eletrônico nº xxx – Processo nº XXXX – Objeto e órgão(s) participante(s)

Empresa (Razão Social/CNPJ):

Endereço/Telefone/E-mail:

Dados Bancários: (Banco, Agência e Conta)

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. Sem ICMS (R\$)	ICMS		Valor Unitário com ICMS	Valor Total do Item
						Alíquota	Valor R\$		

Valor global da Proposta:

Valor global da proposta por extenso:

Prazo de Entrega:

Prazo de garantia:

Validade da Proposta: *(Não poderá ser inferior a 90 dias)*

Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e que atende todas as exigências do instrumento convocatório.

Outras informações importantes para o dimensionamento da proposta constantes no Edital/TR (atender às exigências do instrumento convocatório)

Assinatura do Representante Legal

(Cargo/RG/CPF)

Observação:

No caso de Empresa localizada em outro Estado deve-se informar o valor proposto com a alíquota vigente em seu Estado acrescido da diferença de alíquota para Paraíba

No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício.

Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

No caso de ME/EPP, declarar expressamente na proposta comercial, se for o caso, a opção pelo SIMPLES NACIONAL, apresentando a comprovação que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

**Governo do Estado da Paraíba**

PROCESSO N°
PREGÃO N°
REGISTRO CGE N°

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Administração - SEAD
ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S):

Aos <DIA EXTENSO> dias do mês de <MÊS> de <ANO>, na Diretoria Executiva da Central de Compras do Centro Administrativo Estadual, com sede na Av. João da Mata, s/n, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representado pela Secretária de Administração do Estado, Senhora Jacqueline Fernandes de Gusmão, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº <NÚMERO DO PREGÃO> e Processo Administrativo nº <NÚMERO DO PROCESSO>, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, da **Lei nº 10.250 de 17 de Julho de 2002** e suas alterações, do **Decreto Estadual nº 24.649 de 02 de dezembro de 2003**, do **Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para <OBJETO PREGÃO>, especificado, no item(ns) <ITEM REGISTRADO> do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº <Nº DO PREGÃO> que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Email:- Telefone:	
Representante Legal:	

ITEM	CÓD / LOT E	DESCRIÇÃO	UNI D	QT DE	UNI T	TOTAL	MARCA	CADASTRO DE RESERVA (SE OUBER)
VENCEDORA:							TOTAL	:

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *Secretaria de Estado da Administração – SEAD*.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 <NOME DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES>

4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba, não podendo ser prorrogada.



5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 34.896, de 2014.

*5.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública **estadual** a utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do **Secretário da Administração do Estado da Paraíba**.*

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá

efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



6. REVISÃO ECANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar



superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DASPENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de

Referência, anexo ao edital.



8.2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver) no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

<Representante legal do órgão gerenciador>

<Representante(s) Legal(is) do(s) fornecedor(s) registrados(s)>



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MAPA DE ESTIMATIVA DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PESQUISA: AQUISIÇÃO DE KITS DE COLETA BIOMÉTRICA, SCANNERS E COMPUTADORES - SEDH

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID	TOTAL
1	114790	ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP – TIPO I PROCESSADOR: Processador em arquitetura x86 com desempenho auditado com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 7000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 2100 pontos, devendo ser	Único	Un	240
2	108578	KIT de Coleta Biométrica, conforme especificação, detalhamento, quantitativos e demais exigências no Termo de Referência.	Único	Un	120
3	126184	SCANNER de documentos colorido com base plana com escaneamento profissional de documentos como carteira de trabalho, passaporte e outros documentos frente e verso; Resolução óptica: Base Plana: 1200 dpi / 600 dpi; Base plana: 1200 x 1200 dpi / ADF: 600 x 600 dpi; Velocidade de	Único	Un	120

Consolidado por: Andrea Cristina Avelino Feitoza

Data consolidação: 11/06/2021

[PDF] Edital da Licitação. Doc. 17348/22. Data: 25/02/2022 09:07. Responsável: Jessica C. de A. Araujo.
Impresso por convidado em 03/07/2023 12:47. Validação: 5E9A.3824.EE0B.7513.021F.69B0.4694.3EF9.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2022-000 SRP

**1 - Itens da Licitação****1 - Processador**

Descrição Detalhada: Processador Frequência Mínima: 500 MHZ, Encapsulamento: Amd K6 li

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 107

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 214

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 6.080,00

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (107)

2 - Processador

Descrição Detalhada: Processador Frequência Mínima: 500 MHZ, Encapsulamento: Amd K6 li

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 13

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 26

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 6.080,00

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (13)

3 - Coletor Impressão digital

Descrição Detalhada: Formato: Redondo, Diâmetro: 4 CM, Tipo: Portátil, Características Adicionais: Com Tampa,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 58

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 116

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 28.222,00

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (58)

4 - Coletor impressão digital

Descrição Detalhada: Diâmetro: 4 CM, Tipo: Portátil, Características Adicionais: Com Tampa, Formato: Redondo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 28.222,00

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

5 - Scanner

Descrição Detalhada: Tipo: Mesa, Cromatismo: Policromático, Resolução: 1.200 DPI, Tamanho: A4, Tensão Alimentação: 110/220 V, Número Usuários: Paralela,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 45

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.667,00

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (45)

6 - Scanner

Descrição Detalhada: Tipo: Mesa, Tamanho: A4, Resolução: 1.200 DPI, Tensão Alimentação: 110/220 V, Cromatismo: Policromático, Número Usuários: Paralela,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.667,00

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (15)

